



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração

LEI Nº 3.017/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Publicado em 22/04/25

Bueno
Jonas Schubert Bueno

Agente Administrativo II

Matrícula 2140

REORGANIZA O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FIXA VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA EM EXERCÍCIO, no uso de suas legais atribuições e de conformidade com o disposto no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O plano de classificação dos cargos e funções da Câmara Municipal de Ernestina passa a ser regido pelo disposto nesta Lei, estendendo-se aos servidores do Poder Legislativo todas as vantagens, direitos e obrigações previstos na Lei Complementar Municipal nº 003/91 e nas demais leis municipais.

Art. 2º - A organização do quadro de pessoal da Câmara Municipal fica assim constituída:

- I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;
- II – Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas.

Art. 3º - O Quadro Permanente de Cargos é constituído pelos cargos a seguir relacionados, com denominação própria, número definido, respectivo padrão e carga horária semanal:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Agente de limpeza	1	20 h
01	Escriturário	2	37,5 h
01	Oficial Administrativo	3	37,5 h

Art. 4º - O Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas, destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, com denominação própria, número definido, padrão remuneratório e carga horária, é o a seguir relacionado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	FG	CC	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Assessor Jurídico	-	1	37,5 h
01	Diretor Geral	1	-	37,5 h

Art. 5º - As características e atribuições dos cargos a que se referem os artigos 3º e 4º constam do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina
Publicado em 22/04/25

Rua Júlio dos Santos, 2021 - Centro - CEP: 99140-000

CNPJ: 92.406.180/0001-24

Monia Elidia H. Dapper
Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

MUNICÍPIO DE ERNESTINA
UNIÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA
LADM 2023-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 6º - Os valores dos padrões, funções gratificadas e cargos em comissão da Câmara Municipal de Ernestina são o estabelecido por esta Lei, sendo reajustados sempre nas mesmas épocas e índices que o funcionalismo público municipal.

Art. 7º - Os valores dos padrões, funções gratificadas e cargos em comissão estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei, são os seguintes:

DENOMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Padrão 1	1.518,00
Padrão 2	3.269,24
Padrão 3	4.032,59
FG 1	1.601,34
CC 1	5.181,54

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.896/2023, de 18.05.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA EM EXERCÍCIO, em 22 de abril de 2025.

LEONIR DE SOUZA VARGAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

ELISETE DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal da Administração